PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 001/2016

***Ementa:** Notícia de que veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaocara estão sendo utilizados, por ordem de vereadores, para transportar pacientes para outros municípios, em busca de atendimento médico. Possível abuso de poder político para interferir no pleito eleitoral vindouro.*

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput,* da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e Estadual;

MPRJ 201600478617

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia informal, recebida por este Promotor Eleitoral, no sentido de que veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaocara estariam sendo utilizados para transportar pacientes até outros municípios, em busca de atendimento médico, por ordem dos vereadores;

CONSIDERANDO que tal conduta, em tese, configura abuso de poder político, capaz de viciar a vontade dos eleitores e desequilibrar o pleito em favor daqueles que ocupam o cargo de vereador;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para colheita de informações a respeito dos fatos,

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve, instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com a finalidade **de apurar o suposto uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaocara no transporte de pacientes do município para receberem atendimento médico em outros locais, por ordem de vereadores, o que pode caracterizar abuso de poder político para as eleições de 2016.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia desta portaria, em meio eletrônico, à Procuradoria Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (prerj@mpf.mp.br) e ao Centro de Apoio Operacional às

Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência.

2. OFICIE-SE ao Presidente da Câmara Municipal de Itaocara, com cópia desta portaria, solicitando informações a respeito da suposta utilização de veículos oficiais para transporte de pacientes até outros municípios para receberem atendimento médico; bem assim para que informe a esta Promotoria Eleitoral, a partir do recebimento do ofício, todas as viagens realizadas para fora do município por veículos oficiais da Câmara, esclarecendo o veículo utilizado, o nome do motorista, nome e qualificação das pessoas transportadas e a finalidade do deslocamento. Prazo de 10 dias para resposta e para informação sobre cada viagem.

3. OFICIE-SE a cada Vereador de Itaocara, com cópia da presente portaria, para ciência.

CUMPRA-SE.

Em 17 de maio de 2016

Álan Ribeiro de Oliveira
Promotor Eleitoral